

LEI Nº 485/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2.017

(Publicada em data de 09/01/2017, por afixação na Sede da Prefeitura, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município)

“Concede permissão à Administração Pública para contrair despesas emergenciais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Umirim-CE, através do Processo de Dispensa de Licitação, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM-CE** APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal de Umirim-CE a contrair despesas de forma emergencial - através de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos estabelecidos no art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93 - **pelo prazo de 90 (noventa) dias** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal.

Art. 2º - A contratação em comento tem o fito de adquirir insumos, materiais, produtos e serviços indispensáveis ao funcionamento da Máquina Administrativa, tais como: aquisição de medicamentos, material de expediente, material de limpeza, oxigênio, gás de cozinha, gêneros alimentícios, combustível, coleta de lixo, locação de veículos e de carros-pipa, aquisição de material médico-hospitalar e odontológico em caráter de urgência para garantia da prevenção, proteção e promoção da saúde, bem como tratamento, aquisição e recuperação de equipamentos, recuperação das instalações físicas, bem como Contratação de Assessorias/Consultorias, dentre elas: Contábil, Licitação e Controle-Interno e ainda a contratação de prestação de serviços e mão de obra terceirizada (Emenda Aditiva, de 06/01/2017).

Art. 3º - A permissão estende-se, ainda, à aquisição de outros produtos e equipamentos e à contratação de serviços não previstos no artigo anterior e indispensáveis ao funcionamento e manutenção da Prefeitura Municipal de Umirim-CE e demais Unidades Gestoras, podendo, caso haja necessidade, ser ampliada a relação constante no artigo anterior através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM
CNPJ: 06.582.464/0001-30 / CGF: 06.920.216-8

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia retroativa ao dia 02 (dois) de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CE, aos 09 de janeiro de 2017.



Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE